LEI № 716/97 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFETTO MUNICIPAL DE CRUZETA - RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício cródito suplementar até o valor correspondente a vinte por cento (20%) da receita prevista para este exercício, além do já autorizado na Lei Orçamentária vigente.

te Lei.

Art.2º - Os valores constantes dos saldos remanencenten nas dotações, poderão ser remanejados dentro da mesma unidade orçamentária visando atender a economia orçamentária.

Art.3º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo primeiro, obedecerá os preceitos dispostos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1° de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 12 de dezembro de 1997.

eraldo Aloes da Silva

Prefeito

Secretăria Municipal de Administração

Jacks Vin (-

Secretaria Alua, de Finanças o Planejamen.